



CUT discute com governo medida que obriga empresas a respeitarem direitos humanos

Ação tem como base Projeto de Lei 572, em discussão no Congresso



O A partir da ideia de que o respeito aos direitos humanos no mundo do trabalho vai muito além da liberdade de expressão, a CUT e o governo federal discutem a construção de uma plataforma para estabelecer a responsabilidade de empresas para garantir condições dignas à classe trabalhadora.

O tema esteve em pauta durante encontro de dirigentes da Central com o coordenador-geral de Direitos Humanos e Empresas do Ministério dos Direitos Humanos, Luiz Gustavo Lo-Buno, nessa quinta-feira (6), na sede da entidade, em São Paulo.

Presente na atividade, a secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos, Jandyra Uehara, apontou que as companhias precisam ser cobradas por um amplo aspecto que inclui o compromisso com a garantia de direitos econômicos, sociais, culturais, ambientais, além de políticos praticados na cadeia produtiva.

O debate parte do Projeto de Lei 572/2022 (https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2148124), que cria o Marco Nacional sobre Direitos Humanos e Empresas, e estabelece diretrizes para a promoção de políticas públicas no tema.

A medida proposta pelos deputados Carlos Veras (PT-PE) e Helder Salomão (PT-SE) e pelas deputadas Fernanda Melchionna (PSOL-RS) e Áurea Carolina (PSOL-MG), em análise na Câmara dos Deputados, determina que as empresas têm as obrigações comuns de respeitar os direitos humanos e estabelecer a proteção a pessoas atingidas por essas violências.

Ações como o controle das condições de quem fornece produtos para o ramo vestuário e a responsabilidade por tragédias como o rompimento da barragem Mariana (MG), Brumadinho (MG) e Barcarena (PA)

seriam considerados como violações à vida.

Cada vez mais exploração

Segundo Jandyra, a discussão com o coordenador foi o desdobramento de uma reunião realizada em 19 de maio com o ministro do MDHC, Silvio de Almeida, na qual a CUT apontou o engajamento para a aprovação do PL.

“Estamos vivendo cada vez mais processo extremamente desumanos, pouca gente trabalhando muito e com processos de desumanização imensos. Quando tem trabalho abusivo com metas inatingíveis, isso também é uma violação aos direitos humanos. Precisamos saber combater isso no cotidiano para além do que fazemos, de enfrentar formas precarizadas de relações trabalhistas como a pejotização”, diz.

Lo-Buono aponta que o ministério trabalha para retomar o pilar central da construção da Política Nacional de Direitos Humanos e Empresas.

“Parte essencial desse projeto é a escuta à sociedade civil e a organizações e movimentos ligados a ela. Essa é uma lacuna que precisa ser coberta com a construção dessa política e essa visita foi para mais uma vez reforçar esse ponto, porque a CUT é uma parceira nessa produção”, explica.

Além das visitas a organizações que lutam pela democracia, a pasta irá promover uma

série de 10 a 20 audiências oitivas remotas em modelo temático para gerar diagnóstico e políticas ao Ministério.

Negociação coletiva

Como parte da formação das entidades sindicais para o debate, a Central promoverá um seminário sobre negociação coletiva, direitos humanos e empresas em parceria com a Fundação Friedrich Ebert (FES) e o Dieese nos dias 14 e 15 de setembro.

A atuação dos sindicatos, aponta Jandyra, é fundamental para que muitos dos pontos presentes no PL 572 já possam ser implementados.

A dirigente ressalta que a CUT também irá conversar com os sindicatos que representam trabalhadores e trabalhadoras ligados a empresas alemãs a utilização da Lei da Devida Diligência na Cadeia Produtiva, em vigor na Alemanha desde 1º de janeiro de 2023, e que obriga as empresas com origem no país a estabelecerem um compromisso forte de respeito aos direitos humanos.

A medida impede as companhias de praticarem ou se associarem a grupos que fizerem uso de trabalho análogo à escravidão ou infantil, que desrespeitem direitos trabalhistas ou não combatam a discriminação no ambiente de trabalho em qualquer lugar do planeta.

FONTE: CUT

CUT lança site com informações sobre o 14º Congresso



Já está no ar a página para divulgação de todas as informações do 14º Congresso Nacional da CUT (CONCUT), que acontece entre os dias 19 e 22 de outubro, em São Paulo.

Para visitar, acesse: <https://14concut.cut.org.br/>

Com o tema “Luta, direitos e democracia

que transformam vidas”, o encontro marca os 40 anos da maior central sindical do Brasil e reunirá informações como os congressos estaduais das CUTs, a história das 13 edições anteriores do CONCUT e galeria com fotos e vídeos históricos do evento.

Durante o congresso, a CUT atualizará a estratégia de luta em meio ao primeiro ano do governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT), marcado por debates importantes como a retomada das políticas para a indústria e o impacto sobre a classe trabalhadora, a regulação do mercado para trabalhadores e trabalhadoras por aplicativo e a revisão da política ambiental com foco em uma transição justa e igualitária.

Diante de tamanhos desafios, além de definir parâmetros de atuação, o congresso também elegerá a nova direção nacional da Central que comandará a entidade entre 2023 e 2027.

FONTE: CUT - Escrito por: Luiz Carvalho

Juizado Especial Federal segue STF e mantém revisão da vida toda de aposentado

O segurado que implementou as condições para o benefício após a vigência da Lei 9.876 e antes da vigência das novas regras constitucionais, da EC 103/2019, tem o direito de optar pela regra definitiva, caso seja mais favorável



Marcelo Camargo/Agência Brasil

Para juíza federal, matéria discutida nos autos já não comporta maiores digressões

Aplicando o entendimento do Tema 1.102 do Supremo Tribunal Federal, a 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de Goiás rejeitou um recurso do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e manteve a revisão da vida toda de um aposentado. O órgão questionava decisão de primeira instância que reconheceu o direito dele à reavaliação para a inclusão da integralidade dos salários

de contribuição anteriores a 1994.

Nas contrarrazões, a defesa do aposentado disse que o INSS, ao ingressar com o recurso, se limitou a fazer argumentações genéricas, “puramente protelatórias”. O órgão alegou falta de interesse de agir por suposta falta de planilha de cálculos, pedindo a extinção do processo sem resolução do mérito.

“Com uma afirmação dessas, nos leva a pensar que a recorrente não se dignou a olhar o processo e ver a planilha juntada na inicial, bem como, não leu a sentença, visto que o magistrado faz questão de apontar a presença da planilha de cálculos nos autos”, disseram, na ação, os advogados do aposentado, Alex Marques de Lima e Marcela Pereira.

“A matéria discutida nos autos já não comporta maiores digressões, uma vez que a sentença está de acordo com a tese definida pelo STF no Tema 1.102”, afirmou a relatora do caso, a juíza federal Raquel Soares Chiarelli.

De acordo com a magistrada, o histórico do segurado inclui contribuições anteriores a 1994, de modo que é devida a revisão pretendida, nos termos da tese fixada pelo STF. Processo 1009351-19.2022.4.01.3500

FONTE: CONJUR - Por Renan Xavier

Cálculo de pensão por morte deve seguir critérios da reforma da Previdência

TRU aplicou norma alterada pela reforma em caso de pensão por morte



Agência Brasil

Esta tese foi fixada pela Turma Regional de Uniformização (TRU) dos Juizados Especiais Federais (JEFs) da Justiça Federal da quarta Região em sessão de julgamento do dia 16 de julho de 2023, ao analisar caso que discutia a regra para o cálculo de pensão por morte após a reforma da Previdência.

A ação foi ajuizada em janeiro de 2021 por dois irmãos, um jovem de 20 anos e uma menina de 13 anos, de Sapucaia do Sul do Estado do Rio Grande do Sul (RS).

Os autores narraram que a mãe deles, que era segurada do INSS e recebia aposentadoria por invalidez, faleceu em junho de 2020.

Eles passaram a receber pensão por morte em agosto daquele ano.

A parte autora solicitou à Justiça a revisão do valor do benefício pago a eles.

A defesa alegou que a forma de cálculo da pensão por morte estabelecida pela EC 103/2019, da reforma da Previdência, “violou princípios constitucionais, na medida em que importou demasiado prejuízo ao dependente previdenciário”.

Os autores sustentaram que deveriam receber pensão na quantia de 100% do valor da aposentadoria da mãe.

Mas que a EC 103/2019 estabeleceu que “a pensão por morte concedida a dependente de segurado do Regime Geral de Previdência Social será equivalente a uma cota familiar de 50% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado, acrescida de cotas de 10 pontos percentuais por dependente”.

A 1ª Vara Federal de Canoas (RS), que julgou a ação pelo procedimento do Juizado Especial, indeferiu a revisão. “Tratando-se de óbito ocorrido depois da entrada em vigor da EC 103/2019, o cálculo do valor da pensão por morte deve ser realizado de acordo com as novas regras”, avaliou o juiz na sentença.

A parte autora recorreu à 3ª Turma Recursal do Rio Grande do Sul, mas o colegiado, por unanimidade, negou o recurso.

Assim, os autores interpuseram Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Geraldo da Silva Cruz

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Jacqueline Barbosa

pedido regional de uniformização de jurisprudência junto à TRU.

Eles argumentaram que seria inconstitucional a forma de cálculo da EC 103/2019, pois “ocasiona severa redução no valor do benefício de pensão por morte, com ferimento à dignidade da pessoa humana (uma vez que prejudica o indivíduo quando mais necessita de amparo), violando o direito à proteção do Estado à família”, e que este entendimento foi adotado pela 4ª Turma Recursal do Paraná em julgamento de caso semelhante.

A TRU, por maioria, negou o pedido. A relatora do acórdão, juíza Alessandra Günther Favaro, destacou que “tendo o fato gerador do direito (óbito do segurado) ocorrido após a vigência da EC 103/2019 - Reforma da Previdência Social, impõe-se a observância de suas regras no cálculo da prestação”.

“Entendo por constitucional tal alteração de regra de cálculo da pensão por morte, ainda que tenha reduzido, por exemplo, os percentuais de cotas/coeficientes em comparação com a legislação anterior, ressaltando que a alteração se aplica de forma isonômica a todos dependentes de segurados que faleceram após o começo de sua vigência, inexistindo óbice à mencionada mudança de forma de apuração da prestação”, ela explicou no voto.

Com informações da assessoria de comunicação do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

Processo 5000993-75.2021.4.04.7112

FONTE: Revista Consultor Jurídico

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3321-1658

SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF